



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº **035/2022**

PROJETO DE LEI Nº **027/2022**

ASSUNTO: "FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO"

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 162/2022

Santiago, RS, 18 de março de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 027/2022**, que **“FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 462

Em 21 / 03 / 20 22

Às 09 hs 14 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 027/2022

"FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO".

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para instituição do dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e Saúde do Trabalho nas Escolas no Município de Santiago.

Tendo por objetivo a conscientização da importância da segurança e saúde do trabalho para fins de evitar acidentes de trabalho desde os conhecimentos repassados no âmbito escolar.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, 18 DE MARÇO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

"FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO".

Art. 1º - Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e Saúde do Trabalho nas Escolas no Município de Santiago.

Parágrafo Único. Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com a secretaria municipal responsável, desenvolver atividades como palestras, concursos de frase, redação, poesia, desenho ou música e visitas em empresas, entre outras com vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.

Art. 2º - A data acima mencionada passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Santiago.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, MARÇO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal